



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2802

Página 10 de 15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

Ofício nº 049/2026

Garça, 26 de fevereiro de 2026.

À
Excelentíssima Senhora
MARIA RAQUEL SARTORI DA SILVA
Câmara Municipal de Garça

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Senhora Presidente,

Por meio do presente, submetemos à apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que altera o Anexo III, da Lei nº 5.814/2025 (Plano Plurianual 2026–2029) e o Anexo II, da Lei nº 5.813/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), com o objetivo de autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 647.102,47 (seiscentos e quarenta e sete mil, cento e dois reais e quarenta e sete centavos).

O presente projeto tem por finalidade viabilizar a reprogramação de recursos vinculados oriundos de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, contemplando recursos de origem Federal e Estadual destinados ao financiamento de programas, serviços e benefícios socioassistenciais.

A abertura do crédito adicional especial encontra respaldo no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, que autoriza a utilização do superávit financeiro do exercício anterior como fonte de recursos para a cobertura de créditos adicionais. Ressalta-se que tais recursos possuem destinação específica, sendo sua reprogramação indispensável para assegurar a continuidade das ações já instituídas, evitando descontinuidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

Os valores ora incorporados ao orçamento destinam-se ao fortalecimento das políticas públicas de assistência social, abrangendo ações como:

- atendimento à primeira infância;
- concessão de benefícios eventuais;
- gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- execução de serviços da proteção Social Básica e Especial (média e alta complexidade).

Adicionalmente, as alterações propostas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias visam promover a necessária compatibilização entre os instrumentos de planejamento e a execução orçamentária, adequando-os à efetiva disponibilidade financeira apurada ao término do exercício anterior, em observância aos princípios da legalidade, planejamento e transparência da gestão fiscal.

Desta forma, solicitamos a atenção especial dos nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSE
ALCIDES
FANECO:032
17574834
JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE
ALCIDES FANECO
Dados: 2026.02.26 16:30:59 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2802

Página 11 de 15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III, DA LEI Nº 5.814/2025 (PLANO PLURIANUAL 2026–2029) E O ANEXO II, DA LEI Nº 5.813/2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026) E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 647.102,47 (SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DESTINADOS À ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.814, de 2025 (Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029), passa a vigorar com a inclusão das ações e respectivos valores constantes desta Lei.

ANEXO III

PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2026 A 2029

Órgão	02	<i>Poder Executivo</i>		
Unidade Orçamentária	08	<i>Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</i>		
Unidade Executora	01	<i>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</i>		
Função	08	<i>Assistência Social</i>		
Subfunção	243	<i>Assistência à Criança e ao Adolescente</i>		
Programa	8000	<i>Assistência Social Geral</i>		
Projeto/Atividade	8000	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social</i>		
Ação		<i>Reprogramação de Recursos – Programa Criança Feliz (Primeira Infância)</i>		
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2026	2027	2028	2029	
100%	0%	0%	0%	CUSTO TOTAL
R\$ 30.768,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.768,75
Justificativa das modificações: <i>Inclusão de dotação orçamentária destinada à execução de despesas custeadas com recursos vinculados de origem federal, provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, visando à execução de ações voltadas ao desenvolvimento integral na primeira infância, em consonância com as diretrizes da política pública de assistência social.</i>				

Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade Orçamentária	08	Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		
Função	08	Assistência Social		
Subfunção	244	Assistência Comunitária		
Programa	8000	Assistência Social Geral		
Projeto/Atividade	8000	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Ação	Reprogramação de Recursos – Benefícios Eventuais		R\$ 8.149,97	
Ação	Reprogramação de Recursos – IGD/PBF (Bolsa Família)		R\$ 53.689,18	
Ação	Reprogramação de Recursos – IGD/SUAS		R\$ 12.513,70	
Ação	Reprogramação de Recursos – PROCAD/SUAS		R\$ 19.845,54	
Meta Física			Unidade de Medida	
100			Percentual	
2026	2027	2028	2029	
100%	0%	0%	0%	CUSTO TOTAL
R\$ 94.198,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94.198,39
Justificativa das modificações: Inclusão de dotação orçamentária destinada à execução de despesas custeadas com recursos vinculados de origem federal e estadual, provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, visando à concessão de benefícios eventuais a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2802

Página 12 de 15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

ao fortalecimento da gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à execução das ações do Programa Bolsa Família (PBF) e ao aprimoramento da gestão do Cadastro Único por meio do PROCAD-SUAS, assegurando a continuidade das políticas públicas de assistência social.

Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade Orçamentária	08	Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		
Unidade Executora	02	Bloco de Proteção Social Básica		
Função	08	Assistência Social		
Subfunção	244	Assistência Comunitária		
Programa	8000	Assistência Social Geral		
Projeto/Atividade	8001	Atividades da Proteção Social Básica		
Ação		Reprogramação de Recursos – P.S.B. (Estadual)		R\$ 78.253,83
Ação		Reprogramação de Recursos – P.S.B. (Federal)		R\$ 71.815,86
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2026	2027	2028	2029	
100%	0%	0%	0%	CUSTO TOTAL
R\$ 150.069,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.069,69
Justificativa das modificações: Inclusão de dotação orçamentária destinada à execução de despesas custeadas com recursos vinculados de origem federal e estadual, provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, visando à manutenção dos serviços da proteção social básica, com foco na prevenção de situações de risco social e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.				

Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade Orçamentária	08	Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		
Unidade Executora	03	Bloco da Proteção Social Especial		
Função	08	Assistência Social		
Subfunção	242	Assistência à Pessoa Com Deficiência		
Programa	8000	Assistência Social Geral		
Projeto/Atividade	8002	Atividades da Proteção Social de Média Complexidade		
Ação		Reprogramação de Recursos – Proteção Social Especial - Pessoa Com Deficiência		
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2026	2027	2028	2029	
100%	0%	0%	0%	CUSTO TOTAL
R\$ 6.068,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.068,97
Justificativa das modificações: Inclusão de dotação orçamentária destinada à execução de despesas custeadas com recursos vinculados de origem federal e estadual, provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, visando à execução de serviços da proteção social especial de média complexidade, destinados ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, com vínculos fragilizados.				

Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade Orçamentária	08	Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		
Unidade Executora	03	Bloco da Proteção Social Especial		
Função	08	Assistência Social		
Subfunção	244	Assistência Comunitária		
Programa	8000	Assistência Social Geral		
Projeto/Atividade	8002	Atividades da Proteção Social de Média Complexidade		
Ação		Reprogramação de Recursos Proteção Social de Média Complexidade - Estadual		R\$ 31.731,25
Ação		Reprogramação de Recursos Proteção Social de Média Complexidade - Federal		R\$ 150.336,64
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2026	2027	2028	2029	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2802

Página 13 de 15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

100%	0%	0%	0%	CUSTO TOTAL
R\$ 182.067,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182.067,89
Justificativa das modificações: Inclusão de dotação orçamentária destinada à execução de despesas custeadas com recursos vinculados de origem federal e estadual, provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, visando à execução de serviços da proteção social especial de média complexidade, destinados ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, com vínculos fragilizados.				

Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade Orçamentária	08	Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		
Unidade Executora	03	Bloco da Proteção Social Especial		
Função	08	Assistência Social		
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa	8000	Assistência Social Geral		
Projeto/Atividade	8003	Atividades da Proteção Social de Alta Complexidade		
	Ação	Reprogramação de Recursos da Proteção Social de Alta Complexidade - Criança e ao Adolescente		
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2026	2027	2028	2029	CUSTO TOTAL
100%	0%	0%	0%	
R\$ 3.640,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.640,91
Justificativa das modificações: Inclusão de dotação orçamentária destinada à execução de despesas custeadas com recursos vinculados de origem federal e estadual, provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, visando à execução de serviços da proteção social especial de alta complexidade, destinados ao acolhimento de indivíduos e famílias com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.				

Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade Orçamentária	08	Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		
Unidade Executora	03	Bloco da Proteção Social Especial		
Função	08	Assistência Social		
Subfunção	244	Assistência Comunitária		
Programa	8000	Assistência Social Geral		
Projeto/Atividade	8003	Atividades da Proteção Social de Alta Complexidade		
	Ação	Reprogramação de Recursos Proteção Social de Alta Complexidade - Estadual		R\$ 71.030,56
	Ação	Reprogramação de Recursos Proteção Social de Alta Complexidade - Federal		R\$ 109.257,31
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2026	2027	2028	2029	CUSTO TOTAL
100%	0%	0%	0%	
R\$ 180.287,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.287,87
Justificativa das modificações: Inclusão de dotação orçamentária destinada à execução de despesas custeadas com recursos vinculados de origem federal e estadual, provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, visando à execução de serviços da proteção social especial de alta complexidade, destinados ao acolhimento de indivíduos e famílias com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.				

Art. 2º O Anexo II, da Lei Municipal nº 5.813, de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026), passa a vigorar com a inclusão das ações e respectivos valores constantes desta Lei.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Programas de Governo – Anexo II



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2802

Página 14 de 15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	08	Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	8000	Assistência Social Geral
Projeto/Atividade	8000	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação		Reprogramação de Recursos – Programa Criança Feliz (Primeira Infância)
Meta Física Para o Exercício 2026		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 30.768,75

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária	08	Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	8000	Assistência Social Geral	
Projeto/Atividade	8000	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
		Reprogramação de Recursos – Benefícios Eventuais	R\$ 8.149,97
		Reprogramação de Recursos – IGD/PBF (Bolsa Família)	R\$ 53.689,18
		Reprogramação de Recursos – IGD/SUAS	R\$ 12.513,70
		Reprogramação de Recursos – PROCAD/SUAS	R\$ 19.845,54
Meta Física Para o Exercício 2026		100%	
Unidade de Medida		Percentual	
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 94.198,39	

Órgão	02	<i>Poder Executivo</i>	
Unidade Orçamentária	08	<i>Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</i>	
Unidade Executora	02	<i>Bloco de Proteção Social Básica</i>	
Função	08	<i>Assistência Social</i>	
Subfunção	244	<i>Assistência Comunitária</i>	
Programa	8000	<i>Assistência Social Geral</i>	
Projeto/Atividade	8001	<i>Atividades da Proteção Social Básica</i>	
	Ação	<i>Reprogramação de Recursos – P.S.B. (Estadual)</i>	R\$ 78.253,83
	Ação	<i>Reprogramação de Recursos – P.S.B. (Federal)</i>	R\$ 71.815,86
Meta Física Para o Exercício 2026		100%	
Unidade de Medida		<i>Percentual</i>	
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 150.069,69	

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	08	Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade Executora	03	Bloco da Proteção Social Especial
Função	08	Assistência Social
Subfunção	242	Assistência à Pessoa Com Deficiência
Programa	8000	Assistência Social Geral
Projeto/Atividade	8002	Atividades da Proteção Social de Média Complexidade
Ação		Reprogramação de Recursos – Proteção Social Especial - Pessoa Com Deficiência
Meta Física Para o Exercício 2026		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 6.068,97

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	08	Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade Executora	03	Bloco da Proteção Social Especial
Função	08	Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2802

Página 15 de 15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	8000	Assistência Social Geral
Projeto/Atividade	8002	Atividades da Proteção Social de Média Complexidade
Ação	Reprogramação de Recursos Proteção Social de Média Complexidade - Estadual	
		R\$ 31.731,25
Ação	Reprogramação de Recursos Proteção Social de Média Complexidade - Federal	
		R\$ 150.336,64
Meta Física Para o Exercício 2026	100%	
Unidade de Medida	Percentual	
Custo Financeiro por Exercício	R\$ R\$ 182.067,89	

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	08	Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade Executora	03	Bloco da Proteção Social Especial
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	8000	Assistência Social Geral
Projeto/Atividade	8003	Atividades da Proteção Social de Alta Complexidade
Ação	Reprogramação de Recursos da Proteção Social de Alta Complexidade - Criança e ao Adolescente	
Meta Física Para o Exercício 2026	100%	
Unidade de Medida	Percentual	
Custo Financeiro por Exercício	R\$ 3.640,91	

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	08	Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade Executora	03	Bloco da Proteção Social Especial
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	8000	Assistência Social Geral
Projeto/Atividade	8003	Atividades da Proteção Social de Alta Complexidade
Ação	Reprogramação de Recursos Proteção Social de Alta Complexidade - Estadual	
		R\$ 71.030,56
Ação	Reprogramação de Recursos Proteção Social de Alta Complexidade - Federal	
		R\$ 109.257,31
Meta Física Para o Exercício 2026	100%	
Unidade de Medida	Percentual	
Custo Financeiro por Exercício	R\$ 180.287,87	

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 647.102,47 (seiscentos e quarenta e sete mil, cento e dois reais e quarenta e sete centavos), destinado à execução das ações mencionadas nos artigos anteriores, cuja cobertura dar-se-á por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O crédito adicional especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementado por Decreto, observados os limites estabelecidos na legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garça, 26 de fevereiro de 2026.

JOSE ALCIDES
FANECO:0321
7574834
JOSE ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE ALCIDES FANECO
Dados: 2026.02.26 16:31:16 -03'00'